



Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 019/2014

198/20/41

Em, 29 de Dezembro de 2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.200.062,00 (Treze Milhões, Duzentos Mil e Sessenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributaria	10.777.568,00	81,65
Receita Patrimonial	160.795,00	1,22
Transferências Correntes	47.522,00	0,36
Outras Receitas Correntes	10.269.915,00	77,80
RECEITAS DE CAPITAL	299.336,00	2,27
Alienação de Bens	1.735.135,00	13,14
Transferências de Capital	102.000,00	0,77
Dedução da Receita Corrente	1.633.135,00	12,37
Dedução da Receita Orçamentária em favor do Fundeb	1.677.498,60	12,71
	1.677.498,60	12,71
	Total:	10.835.204,40
	1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	10.835.204,40 82,08
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes	724.435,00	5,49
RECEITAS DE CAPITAL	724.435,00	5,49
Transferências de Capital	1.640.422,60	12,43
	1.640.422,60	12,43
	Total:	2.364.857,60
	3-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	2.364.857,60 17,92
	Total Geral da Receita (2+4):	13.200.062,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		6.828.919,50	51,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.560.512,50	26,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.268.407,00	24,76
DESPESAS DE CAPITAL		2.112.013,50	16,00
INVESTIMENTOS		1.939.013,50	14,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		173.000,00	1,31
Reserva de Contingência		63.651,00	0,48
Reserva de Contingência		63.651,00	0,48
	Total:	9.004.584,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	9.004.584,00	68,22

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		2.965.125,00	22,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.156.750,00	8,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.808.375,00	13,70
DESPESAS DE CAPITAL		1.230.353,00	9,32
INVESTIMENTOS		1.230.353,00	9,32
	Total:	4.195.478,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	4.195.478,00	31,78
Total Geral da Despesa (2+4):		13.200.062,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	669.276,50	5,07
02.010	GABINETE DO PREFEITO	397.690,00	3,01
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	465.388,00	3,53
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	988.736,00	7,49
02.040	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	4.239.426,00	32,12
02.070	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.894.355,50	14,35
02.080	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	286.061,00	2,17
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.651,00	0,48
	Total:	9.004.584,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	9.004.584,00	68,22

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.085.689,00	8,22
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.109.789,00	23,56
	Total:	4.195.478,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	4.195.478,00	31,78
Total Geral da Despesa (2+4):		13.200.062,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 63.651,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Vanderlita Guedes Pereira
Prefeita Municipal